



Lei nº 6266 de 11 de Setembro de 2013.

Projeto de Lei nº 6.433/2012

Autora: Vereadora Tereza Nelma

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS
1º E 3º DA LEI Nº 5.830, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A art. 1º da Lei Municipal nº 5.830, de 18 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Fica instituída a Semana Municipal de promoção da cultura de Paz no calendário do município de Maceió, a ser comemorada na semana anterior ao terceiro domingo do mês de março de todos os anos".


Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.830, de 18 de setembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

"Fica instituída a Bandeira da Paz de Maceió, que deverá ser escolhida através de concurso a ser promovido pela Câmara Municipal de Maceió, sob a coordenação de sua Comissão de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte, 60 (sessenta) dias antes da realização da Semana Municipal de Promoção da Cultura de Paz".

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.274, de 23 de janeiro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Setembro de 2013.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

MJR

PUBLICADO NO D.O.M
Em 12/09/13
Evandro J. ... de Maceió
Coordenador do D.O.M. Mat. 541285-3

